GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Mestrado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 08

Em resposta ao recurso apresentado por **Jhuan Leite Alves**, referente ao Processo de Seleção do Mestrado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, o impetrante solicita, textualmente:

"a) verificação e correção do vício, se constatado;
b) retificação do resultado da Etapa 1 e, caso a nota corrigida atinja o mínimo previsto, o prosseguimento da minha inscrição às etapas subsequentes;
c) franqueamento de vista à planilha nominal de correção (notas por critério) e/ou espelho, exclusivamente para confirmar identificação e lançamentos (resguardados dados de terceiros)".

O "vício" mencionado pelo impetrante diz respeito à possibilidade de persistência de erro de registro na sua categoria de concorrente, uma vez que, na lista de inscrições aceitas, seu nome constava em ampla concorrência quando deveria estar nas categorias de políticas afirmativas. Na divulgação da lista definitiva, seu registro foi corrigido. Quanto aos dois outros itens de sua petição, a Comissão informa que não há no Edital qualquer amparo para os objetos peticionados. Por fim, a Comissão registra que, em contraste com o Edital – citamos:
"Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação" – não foi apontado pelo impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Mestrado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 09

Em resposta ao recurso apresentado por **Felipe Viana Amaral**, referente ao Processo de Seleção do Mestrado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, o impetrante solicita, textualmente:

"[...]Pedido de Reconsideração (Recurso) contra o resultado da avaliação do meu Projeto de Pesquisa. Conforme preconiza o Art. 18 das normas de recursos, este pleito não versa sobre a revisão de notas ou solicitação de esclarecimentos quanto à pontuação. O presente recurso visa, unicamente, a reanálise do mérito acadêmico e da conformidade procedimental da proposta, dada a sua inequívoca qualificação e aderência à Linha 3 - Teoria, Crítica e Processos de Criação do Programa".

A Comissão entende que o pedido de "reanálise do mérito acadêmico" mencionado pelo impetrante não encontra qualquer amparo no Edital.
A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:
"Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação" – não foi apontado pelo impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Mestrado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 10

Em resposta ao recurso apresentado por **Ana Clara Uchiyama Carneiro Oliveira**, referente ao Processo de Seleção do Mestrado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita, textualmente:

"Gostaria, respeitosamente, de solicitar esclarecimentos sobre os critérios que levaram à atribuição dessa nota".

A Comissão entende que os critérios já estão dispostos no Edital, precisamente no Artigo 12 (1ª Etapa: Avaliação do Projeto do Candidato). Obviamente, cabe à Comissão de Seleção a prerrogativa de avaliar em que medida cada projeto atende aos critérios ali estabelecidos.
A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:
"Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação" – não foi apontado pela impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Mestrado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 11

Em resposta ao recurso apresentado por **Emily Giovana da Silva Araújo**, referente ao Processo de Seleção do Mestrado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante primeiramente aponta que teria sido enquadrada como candidata de ampla concorrência quando deveria ter sido registrada nas políticas de afirmação (no seu caso, como alega, estudante egressa integralmente do Ensino Médio em escola pública). Além de intempestiva a queixa, uma vez que a candidata se refere a etapa anterior do processo, ela também é improcedente, uma vez que a conferência da inscrição derivada do preenchimento do formulário de inscrição revela que a impetrante não agregou o Anexo VII - Autodeclaração ao seu formulário, o que seria obrigatório para casos como este.
A impetrante prossegue, e textualmente solicita:

"[...] considerando que minha pontuação final ficou a 0,5 ponto abaixo da nota mínima de aprovação, solicito que seja verificada a conformidade geral dos procedimentos de avaliação e classificação, garantindo que todos os critérios previstos no edital tenham sido corretamente aplicados".

A Comissão entende que não há qualquer amparo no Edital para o pedido que a impetrante faz.
A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:
"Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação" – não foi apontado pela impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

Seleção de Candidatos ao Mestrado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 12

Em resposta ao recurso apresentado por **Palloma de Souza Carril**, referente ao Processo de Seleção do Mestrado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita, textualmente:

"[...] Apesar de o edital deixar explícito que não há possibilidade de solicitação de explicações sobre a nota atribuída, gostaria, ainda assim, de compreender o motivo de uma atribuição tão baixa. [...] Gostaria, ao menos, de algum feedback, para que eu possa melhorar não só na carreira acadêmica, mas também como profissional".

A Comissão entende que não há qualquer amparo no Edital para o pedido que a impetrante faz.
A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:
"Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação" – não foi apontado pela impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA